



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 162/2013

SÚMULA:- Acrescenta ao perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul, Lote de Terras com a área de 57.46,73m², ou seja, 5,7546ha, ou ainda 2,377 alqueires paulistas, matrícula n 16.741, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

Lei

Art. 1º - Passa a fazer parte integrante do perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul Lote de Terras com a área de 57.46,73m², ou seja 5,7546ha, ou ainda 2,377 alqueires paulistas, matrícula n 16.741, situado no Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, neste distrito, município e Comarca de Marilândia do Sul, PR; dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens:

"A poligonal tem início no marco O=PP cravado na margem esquerda do Ribeirão Bonito ou Salto, desde segue confrontando com mesmo no rumo 0°36'52" NO e percorre 27,63 metros, até o marco 1, cravado no eixo da estrada, deste segue pela mesma e percorre 91,27 metros, até o marco 2, cravado na divisa do lote nº A, deste segue confrontando com dito lote no rumo 83°15'47" NO e percorre 112,51 metros, até marco 3, deste segue no rumo 84°03'32" NO e percorre 246,32 metros, até marco 4, deste segue no rumo 88°03'26" NO e percorre 10,69 metros, até marco .5, deste segue no rumo 46°37'44" SO e percorre 81,43 metros, até marco 6, cravado na divisa lote nº I-AK, deste segue confrontando com dito lote no rumo 52°34' 17" SE e percorre 104,64 metros, até o marco 7, deste segue no rumo 29°36'51 " SE e percorre 94,17 metros, até marco 8, cravado no eixo da estrada, deste segue pela mesma e percorre 236,12 metros, até marco 9, cravado na divisa do lote nº I-AK, deste segue confrontando com dito lote, no rumo 38°46'35" SE e percorre 93,81 metros, até o marco 10, deste segue no rumo 62°20'40" NE e percorre 79,88 metros, até o marco 11, cravado na margem direita do Ribeirão Bonito ou Salto, deste segue margeando o mesmo até o marco O=PP, onde teve início esta descrição."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 16 de setembro de 2013.

**PEDROSÉRGIOMILESKI
PREFEITO MUNICIPAL**